



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

LEI MUNICIPAL Nº. 2.315/19.

IBARAMA, 19 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SEM CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 02 (DOIS) GARIS.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, 02 (dois) Garis, Padrão 1, através de Processo Seletivo Simplificado e Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário, para atuarem na Secretaria Municipal de Obras Serviços Público e Trânsito.

Art.2º. Os Contratos de que trata o artigo anterior, serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal.

Art.3º. Os requisitos exigidos para a contratação de Servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições fazem parte da Lei Municipal nº. 1.400/09, de 16-01-2009 – Lei de Cargos e Funções do Município.

Art.4º. As referidas contratações serão pelo período de até 10 (dez) meses, sendo prorrogáveis por igual período se necessário, através de Contrato Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos dezenove dias do mês de Março de 2019.

  
ANDRÉ CARLOS DA CAS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
SILVANO SÉRGIO DE GASPARI  
VICE-PREFEITO MUNICIPAL  
RESP.SEC.DE ADMINISTRAÇÃO